PROJETO DE LEI N° 049 / 2021.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "CENTRO CULTURAL DO IDOSO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° O Executivo Municipal fica autorizado a instituir no município de Parauapebas, o programa "CENTRO CULTURAL DO IDOSO", que tem por finalidade assegurar a inserção e a participação do idoso em todas as dimensões da vida cultural, oferencendo-lhes diariamente atividades e conteúdos artísticos-terapêuticos visando a sua melhoria de qualidade de vida.

Art. 2° O "CENTRO CULTURAL DO IDOSO" atenderá no Município idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade no horário compreendido entre as 9h00 até as 18h00.

§ 1° O atendimento será feito por uma equipe multidisciplinar formada por, pelo menos, dez agentes de cultura treinados para oferecer aula de música, pintura, artesanato, etc, um médico, um fisioterapeuta, um assistente social, um psicologo e outras profissionais da saúde e ciências humanas.

§ 2° A triagem deverá ser feita por equipe de assistentes sociais do Município de Parauapebas, podendo ser firmadas parceiras com outras instituições.

Art. 3° O idoso será recebido por sua própria inciativa ou da família responsável, permanecendo por período integral ou parcial, segundo a conveniência ou necessidade.

Art. 4° As empresas privadas e instituições de ensino superior poderão firmar convênios com o “Centro Cultural do Idoso”, afim de melhorar a qualidade do atendimento.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução do programa “Centro Cultural do Idoso” correrão por dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, Pará, 12 de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo minimizar o abandono e violencia doméstica contra idosos nessa cidade.

O atendimento desse programa, além de otimizar a qualidade de vida da terceira idade carente de nossa cidade através da cultura, estimulará a união e a renda familiar, permitindo aos filhos e netos a dedicação as suas jornadas de trabalho.

O mesmo também promoverá economia para Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria de Assistência Social, visto que as atividades e conteúdos artísticos-terapêuticos (pintura, artesanato, música e etc.) auxiliam no tratamento e prevenção e patologias e comorbidades dessa faixa etária, de doenças físicas e mentais, e reduzindo a hospitalização e recolhimento de idosos nos abrigos da cidade.

O projeto também inova no sentido de prevenção dentro dos ditames do Poder Executivo já disponibilizar profissionais da área da saúde combinando cooperação coordenada com os profissionais da cultura em favor da população idosa.

Parauapebas (PA), 12 de abril de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOEL PEDRO ALVES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Joel Pedro Alves (PDT)
Vereador